



EDITAL

Alteração ao alvará de loteamento n.º 175/1984, em nome de António Maria Ferreira da Silva, situado no Lugar da Praia, Freguesia de Esmoriz e Concelho de Ovar.

Notificação

SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, em conformidade com o despacho de 04 de dezembro de 2018 do Sr. Vereador com competências delegadas, Domingos Manuel Marques Silva, que vai proceder-se à discussão pública da alteração ao alvará de loteamento n.º 175/1984, emitido em nome de António Maria Ferreira da Silva, situado no Lugar da Praia, Freguesia de Esmoriz e Concelho de Ovar, sendo por este meio notificados os proprietários dos lotes que integram o referido loteamento.

O pedido de alteração para o lote 32, foi requerido pela Senhora Ana Paula Henriques Bastos, que consiste:

- Na Remoção da possibilidade de construção de andar e aumento da área de implantação para construção de uma habitação apenas de rés-do-chão, sendo que são respeitadas as normas urbanísticas do PDM em vigor, nomeadamente, o regime de edificabilidade estabelecido no n.º 2 do artigo 79.º do regulamento, bem como o art.º 23.º no referente ao anexo;
- O alinhamento do muro de vedação em continuidade ao muro existente a norte, observa o existente no loteamento adequando-se ao arruamento em que se insere;
- Não são agravadas as necessidades de estacionamento ou de área para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva;
- Aquando da apresentação do projeto de arquitetura, a avaliação das soluções construtivas deverá merecer parecer prévio vinculativo da entidade competente em matéria de domínio hídrico, atento o disposto no n.º 3 do artigo 15.º -G do Regulamento do PDM de Ovar em vigor:
"Nas Faixas de Salvaguarda - Nível II são admitidas novas edificações, ampliações, reconstruções e alterações das edificações já existentes legalmente integrem soluções construtivas, desde que as edificações ou as áreas urbanas onde estas se localizem integrem soluções construtivas ou infraestruturais de adaptação/acomodação ao avanço das águas do mar, que permitam aumentar a resiliência ao avanço das águas, nomeadamente:
 - a) A utilização, no exterior dos edifícios, de técnicas e materiais construtivos resistentes à presença da água;
 - b) A previsão de soluções, ao nível do piso térreo das edificações, que favoreça o rápido escoamento das águas;
 - c) A utilização de materiais permeáveis na pavimentação dos espaços exteriores."

(...)



(...)

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente edital e terá a duração de 15 dias, encontrando-se a proposta de alteração ao alvará de loteamento disponível, para consulta, no Serviço de Operações Urbanísticas da Divisão de Urbanismo e Planeamento nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados pelos particulares, por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar, sendo entregues em mão ou remetidos por correio sob registo, devendo constar o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

Para constar e seus devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Ovar, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,


(Salvador Malheiro Ferreira da Silva)